



## *Município de Carapicuíba*

### Estado de São Paulo

#### **LEI Nº 3.323, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.015.**

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU, e dá outras providências.”

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU.

**Parágrafo Único** - O Convênio supramencionado terá como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes, visando a elaboração do projeto, construção do viaduto de Carapicuíba e seus acessos.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução da obra objeto do convênio supra mencionado, ocorrerá por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - revogam-se as deliberações em contrário.

Município de Carapicuíba, 01 de outubro de 2.015.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [WWW.carapicuiiba.sp.gov.br](http://WWW.carapicuiiba.sp.gov.br).

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**  
Secretária de Assuntos  
Jurídicos